



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06-01-2021

Jornal AMP

Página 325

Edição 2/73

Ass. Responsável

DECRETO Nº4251/2021

Data 05/012021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Secretária: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60;

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;

1º Membro Suplente: ROSENILDA APARECIDA OZORIO - CPF Nº 026.285.129-63

2º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de janeiro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal